

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS** E A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - **SECS**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "FALANDO COM O JOVEM".

TERMO DE AJUSTE Nº 043/2017

Protocolo nº 14.625.352-0

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-915, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **SEDS**, e a **SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECS**, inscrita no CNPJ sob nº 78.713.153/0001-73, com sede no Palácio Iguazu, Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-909, neste ato representada por seu Secretário, Senhor **Deonilson Roldo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.021.385-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 371.416.439-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **SECS**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, de acordo com as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/2016, e o constante no protocolo retromencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste, executar o **Projeto Falando com o Jovem**, com o objetivo de contribuir para o protagonismo de adolescentes e jovens para evitar que se coloquem em situação de risco ou no papel de violadores de direitos, conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, elaborados pelo **SECS** encartados no protocolado nº 14.625.352-0, aprovado pela **SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedada a alteração do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **SEDS**:

I. emitir Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO, conforme dotação orçamentária da despesa, com fundamento na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Decreto Estadual nº 5.975/2002, para execução deste Termo, de acordo com o Plano de Aplicação, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

II. acompanhar a execução do presente Termo, por servidor da coordenação da política pública correspondente, que anotarà em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

III. providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

II - São obrigações da **SECS**:

I. executar o objeto, conforme Plano de Trabalho, após a descentralização do orçamento programado;

II. não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III. promover as despesas constantes do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, devendo realizar procedimento licitatório;

IV. os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;

V. realizar procedimento licitatório, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007;

VI. a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e da sigla **SEDS**;

VII. determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;

VIII. encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e ao respectivo pagamento, a seguinte documentação:

a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;

b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;

c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;

d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;

e) contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;

f) uma via da nota de empenho;

g) emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;



h) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IX. o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;

X. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;

XI. responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto;

XII. utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Trabalho;

XIII. encaminhar à Coordenação de Política da Mulher - CPM/SEDS, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação;

XIV. fornecer à Coordenação da Política da Mulher - CPM/SEDS, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e ações desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

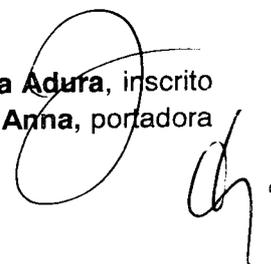
Os recursos para atender a presente demanda, no valor total de R\$ 755.600,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) serão disponibilizados por meio de "Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO" para a descentralização do orçamento programado, conforme Termo de Cooperação Técnico Financeira celebrado entre os partícipes, nos termos do Decreto Estadual nº 5.975/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor estabelecido neste instrumento não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica indicado por parte da **SEDS**, o Sr. **Adriano Pereira Adura**, inscrito no CPF nº 029.272.299-02, e por parte da **SECS**, a Sra. **Fabiola Maziero Sant'Anna**, portadora



da Cédula de Identidade nº 8.235.926-5 e inscrita no CPF nº 037.535.089-06, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos recursos, deverão ser arquivados pela SECS pelo período de 10 (dez) anos, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -SEDS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Ajuste poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes, assumidas até o momento da rescisão ou denúncia.

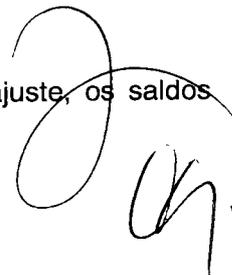
CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, deverá ser apresentada à Coordenação da Política da Mulher- CPM/SEDS, ao final da execução do objeto.

PARAGRAFO ÚNICO. Na hipótese de conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, os saldos financeiros remanescentes retornarão ao Órgão Titular de Crédito.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues na Coordenação da Política da Mulher/SEDS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 20 de Novembro de 2017

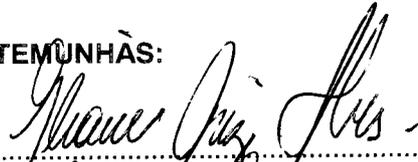


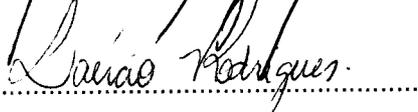
Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**



Deonilson Roldo
**Secretário de Estado da Comunicação
Social - SECS**

TESTEMUNHAS:

1: 

2: 


Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 13.568.734-07PR

RG:


Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.201.036-1 / PR

RG:

RG: 10.201.036-1 / PR

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 043/2017

Protocolo nº 14.625.352-0

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS.

Objeto: ... execução do Projeto “Falando com o Jovem”, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, encartados neste protocolo

Valor:.. R\$ 755 600,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), os quais serão disponibilizados por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5 975/2002.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação

Autorizado e Assinado: em 20/11/2017.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA Nº 021/2017

Protocolo nº 14.625.352-0

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS

Objeto: ... execução do Projeto “Falando com o Jovem”, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, encartados neste protocolo

Valor:.. R\$ 755 600,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: 5702.08122424.414 e 5702.08244024.411, rubrica 3390.3900, Fontes de Recurso 100 e 103.

Vigência: a partir da data da publicação até 31/12/2017.

Autorizado e Assinado: em 20/11/2017.

Curitiba, 20 de Novembro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

112573/2017

Termo de Doação de Veículo Desnecessário nº 59/2017

Dispensa de Licitação nº 18327/2017 – SEAP/DETO

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Céu Azul

Objeto: Doação de Bem Patrimonial – Veículo Automotor, GOL placa AUZ 5917, Número de Patrimônio 100.001.335.375, com fundamento na Lei Estadual nº 7.967/1984, o art. 8º, inciso II, letra “a” da Lei nº 15.608/2007, o Decreto nº 4.336/2009 e o art. 6º, inciso II, do Decreto nº 4.189/2016, do protocolo nº 14.717.243-5.

Assinaturas: 13/11/2017

Curitiba, 20 de novembro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social

112340/2017

Termo de Doação de Veículo Desnecessário nº 122/2017

Dispensa de Licitação nº 18650/2017 – SEAP/DETO

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Porto Barreiro.

Objeto: Doação de Bem Patrimonial – Veículo Automotor, KOMBI placa AWA 2294, Número de Patrimônio 100.001.336.895, com fundamento na Lei Estadual nº 7.967/1984, o art. 8º, inciso II, letra “a” da Lei nº 15.608/2007, o Decreto nº 4.336/2009 e o art. 6º, inciso II, do Decreto nº 4.189/2016, do protocolo nº 14.720.713-1.

Assinaturas: 13/11/2017.

Curitiba, 20 de novembro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social

112327/2017

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 2017/100

ESPÉCIE: OITAVO Termo Aditivo ao Convênio 578/2013. PARTICIPES: SEDU/ PARANACIDADE e o Município de QUITANDINHA. OBJETO: Ajusta os valores envolvidos para R\$ 400.000,00 do CONCEDENTE, correndo à conta da dotação orçamentária original e da 6702.1545.117.3058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado e R\$ 259.845,78 do CONVENIENTE como contrapartida. ASSINATURA: 16 de novembro de 2017

112205/2017

EXTRATO 2017-098-ERRATA

AJ/SEDU em 20/11/2017

No EXTRATO-2017/098-publicado no DIOE nº 10070, página 4, de 20/11/2017, onde se lê EXTRATO 2017/098, leia-se EXTRATO 2017/099. As demais disposições permanecem inalteradas.

112221/2017

Secretaria da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Em consonância ao contido no protocolo 14.288.453-4, referente ao Contrato 0263/17 - PE 1202/2016 - SEED, fica apostilado o referido Contrato, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e a LN Construtora de Obras Ltda - ME, para tão somente alterar a Cláusula Nona - Do Gestor, onde se lê “Janinha da Rocha, RG 6.174.379-0” leia-se: “Ana Paula de Lemos Barquez, RG 6.904.812-9”.

AUTORIZADO POR: Janinha da Rocha

Res. 741/16 - DOE 24/03/16

DATA: 13/11/17

112364/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Vento Nordeste Construções e Empreend. Eireli - EPP.

OBJETO: Contrato nº 0884/17, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Curitiba - Sul, Programa Escola 1000, no CE São Pedro Apóstolo, município de Curitiba/PR, com o valor total de R\$ 99.687,23 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e três centavos), com recurso das Fontes 116/SEQE e 148/Outros Convênios, conforme informação nº 4068/2016 do GOS/SEED.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1205/2016 - GMS

DATA: 25/08/2017 PROTOCOLO 14 279.449-7

112329/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: ICOPLAN Construções Ltda - ME.

OBJETO: Contrato nº 1141/17, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Toledo 02, Programa Escola 1000, no CE do Campo Teotônio Vilela, município de Santa Helena/PR, com o valor total de R\$ 99.967,55 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com recurso das Fontes 116/SEQE e 148/Outros Convênios.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1188/2016 - GMS

DATA: 04/10/2017 PROTOCOLO 14 265 226-9

112270/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: ICOPLAN Construções Ltda - ME.

OBJETO: Contrato nº 1165/17, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Toledo 02, Programa Escola 1000, no CE João Arnaldo Ritt, município de Toledo/PR, com o valor total de R\$ 99.999,84 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), com recurso das Fontes 116/SEQE e 148/Outros Convênios.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1188/2016 - GMS

DATA: 04/10/2017 PROTOCOLO 14 264 994-2

112301/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda EPP

OBJETO: Contrato nº 1337/2017 - SEED de Aquisição de equipamentos para compor os laboratórios básicos e específicos das novas Unidades dos Centros Estaduais de Educação Profissional - Programa Brasil Profissionalizado, no valor total de R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais), referente ao PE 468/2017 - SEED, com recursos da Fonte 107 - Recurso Federal e 116 - SEQE

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

PROTOCOLO 13 926 973-0 DATA: 11/10/2017

112315/2017